

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
DISPENSA 11/2019- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIA .....	3
TERMO DE REVOGAÇÃO PP 06/2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 .....	3
EXTRATO DO CONTATO INEX 004/2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 008/2019 .....	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 013.07/2019 .....	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 014.07/2019 .....	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 015.07/2019 .....	4
PORTARIA N.º 050/2019 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	4
PORTARIA N.º54/2019 DE 31 JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITA .....	4
PORTARIA N.º53/2019 DE 31 JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITA .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	5
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 036/2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-A/2019. ....	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-A/2019. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	5
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014 .....	5
GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS .....	5
RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	6
PORTARIA Nº 076/2019 - GP. ....	6
PORTARIA Nº 077/2019 - GP. ....	6
PORTARIA Nº 078/2019 - GP. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	6
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 004.0204.2019.002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 003.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 002.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	7
ERRATA - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	8
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2019. ....	8
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	10
PORTARIA N.º 32 / 2019 DE 30 DE JUNHO DE 2019 - GAB. PREFEITO .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER</b> .....	12
DECRETO Nº 059/2019 - EXONERAÇÃO PROFESSOR .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS</b> .....	12
LEI Nº 656/2019 .....	12
LEI Nº 657/2019 .....	13

LEI Nº 658/2019 .....	13
LEI Nº 659/2019 .....	13
LEI Nº 660/2019 .....	14
LEI Nº 661/2019 .....	14
LEI Nº 662/2019 .....	14
LEI Nº 663/2019 .....	15
LEI Nº 664/2019 .....	15
LEI Nº 665/2019 .....	15
LEI Nº 655/2019 .....	19
PORTARIA Nº 130/2019 .....	19
PORTARIA Nº 134/2019 .....	19
PORTARIA Nº 136/2019 .....	20
PORTARIA Nº 137/2019 .....	20
PORTARIA Nº 138/2019 .....	20
PORTARIA Nº 140/2019 .....	20
PORTARIA Nº 141/2019 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	20
PORTARIA 023/2019 GP - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR .....	20
PORTARIA 022/2019 GP - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 .....	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 .....	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190730.TP006/2019 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143.132/2019/CPL. ....	21
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL .....	22
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL .....	22
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. ....	22
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL .....	22
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL .....	22
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. ....	23
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL .....	23
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	23
PORTARIA DO GABINETE Nº 110/2019 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS</b> .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. ....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019. PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. ....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019. PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. ....	24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### DISPENSA 11/2019- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓPRIA

**CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES** Município de Alcântara - MA. **JACINTA PEREIRA NETO.** OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na **Rua do Direita, nº 46, Centro, Alcântara- MA**, onde irá funcionar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo de dispensa nº02/2017. **Unidade Orçamentária:**02.016 - Fundo de Previdência Social do Município de Alcântara - FPSMA. **Projeto de Atividade:** 09.272.0031.2.195- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Alcântara - FPSMA. **Elemento de despesa:** 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros- pessoa física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: José Rogério Paixão Lopes, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ LOCADOR: Jacinta Pereira Neta. Alcântara - MA, 31 de julho de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 6134423198e00ac747ea16f5b95e5b42

## TERMO DE REVOGAÇÃO PP 06/2019

### EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2019 - Pregão Presencial -SRP Nº 06/2019  
Interessada: **A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99, e considerando fato superveniente motivado nos autos do processo administrativo; considerando o interesse público, o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública; Resolve **REVOGAR** o processo administrativo licitatório em epigrafe.  
Assinatura: 30/07/2019

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: b8a5b38c3c5cbce9e02650ecae111636

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ANAPURUS, através da(o), em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Fornecimento de livros didáticos para os alunos da rede de ensino do Município de Anapurus-MA **FAVORECIDO:** UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA **VALOR:** R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Edilene de Azevedo Passos, na qualidade de

ordenador(a) de despesas. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 3d4860faf797e280ba5232f73ea992e4

## EXTRATO DO CONTATO INEX 004/2019

**CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM:** INEX Nº 004/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. **CONTRATADA:** UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA-EPP. **OBJETO:** Fornecimento de Livros didáticos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Anapurus. **VALOR TOTAL: R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 - Poder Executivo; 02.08 - Sec Municipal de Educação; 020800 - Sec Municipal de Educação; 12 122 0002 - Gestão da Finalidades; 12 122 0002 2028 0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 24 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Julho de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: b696559bcbcb7888943ef5977cbbce908

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 008/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SER CASA DE APOIO À SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. **LOCADORA:** Gilmara Zaidan Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 878.124.103-42, domiciliada na Rua Santa Teresinha, s/n, Bairro Nova Conceição, CEP: 65.570-000, Município Araiozes/MA. **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO:** inciso X, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Ratificação:** em 26/07/2019. Helio Pereira da Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 7f10de637dace9926d87f7f2f0be9b75

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 013.07/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 013.07/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reparos e manutenção das unidades básicas de saúde do município de Araiozes-MA. CONTRATADA: DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME, Av. Raul Lopes, nº 880, Sala 1417, Edif. Poty Premier, Bairro Joquei, Teresina - PI, CNPJ: 25.186.162/0001-97. VALOR GLOBAL: R\$ 57.215,42 (cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

VIGENCIA: 29/07/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: e8ee7db310aadaf28ca0b729e0370d8d*

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 014.07/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 014.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de gases medicinais em cilindros (oxigênio medicinal), mediante entrega parcelada e com a cessão de cilindros de armazenamento em regime de comodato, fluxômetros e reguladores para suprir as necessidades da secretaria municipal saúde do município de Araiões/MA. CONTRATADA: J V N ROCHA - ME, Rua dos Araújo, nº 986; Centro, Tutóia/MA, CNPJ: 31.917.874/0001-31. VALOR GLOBAL: R\$ 157.250,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). VIGENCIA: 25/07/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 59120d4d680cf8494126b672b64fd3f4*

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 015.07/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 015.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e condutor e manutenção respectivamente para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo da prefeitura municipal de Araiões/MA. CONTRATADA: CONSTRUTORA STIL EIRELI - ME, Av. São Sebastião, nº 2499, Bairro João XXIII, Parnaíba/PI, CNPJ: 04.390.096/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 29/07/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 47937e00b6a82c117eb7cec87d17eed1*

#### PORTARIA N.º 050/2019

##### PORTARIA N.º 050/2019.

**Nomeia ocupante em provimento de cargo efetivo do Município de Araiões, Estado do Maranhão e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800030-43.2017.8.10.0069,

##### **RESOLVE:**

**Art. 01 - NOMEAR**, o Sr. VALDESON SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 3.093.673, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Guarda Municipal**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões (MA), aos 24 de Julho de 2019.

#### CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 8660b62db37ee29a98a3000f4f2eda4e*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### PORTARIA N.º54/2019 DE 31 JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITA

**Dispõe Aplicação da penalidade de Demissão a Servidor Municipal - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA (MA)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de BACABEIRA (MA), lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 288/2001, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do **Processo Administrativo Disciplinar 134/2019**, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, **Resolve:** Art. 1º - Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **ANTONIO DOMINGOS SAMPAIO**, A.O.S.D, lotado no Secretaria Municipal de Educação e inscrito no CPF: 915.149.593-72, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do processo administrativos Disciplinar 134/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, Lei Municipal 288/2011 em seus arts. 167, 168 e 169, bem nos artigos 181 e 182. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, 31 de julho de 2019. Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 552fe4a07a882c0c890a7f05b98b5715*

#### PORTARIA N.º53/2019 DE 31 JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITA

**Dispõe Aplicação da penalidade de Demissão a Servidor Municipal - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA (MA)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de BACABEIRA (MA), lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 288/2001, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do **Processo Administrativo Disciplinar 130/2019**, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, **Resolve:** Art. 1º - Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **ANTONIO JOSE CORREIA DE ARAUJO JUNIOR**, Professor, lotado no Secretaria Municipal de Educação e inscrito no CPF: 771.494.673-34, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do processo administrativos Disciplinar 130/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, Lei Municipal 04/1987 em seus arts. 100, 101 e 115 IX e Lei Municipal 248/2019 em seus arts. 10 ao 13, 19 e 27. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, 31 de julho de 2019. Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita**

**Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: d26b095e88c1fc89d8af8e1cda4d104f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 036/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 036/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.** CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA - ME /CNPJ: 41.469.453/0001-49 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Aquisição de Medicamentos constantes de tabela ABCfarma de A-Z de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 68.010,30 (Sessenta e oito mil, dez reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - PAB - 3.3.90.32.00; Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 31 de julho de 2019. - **Pollyanna Martins Castro** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 700a81d243e314f90620d222396735be

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-A/2019.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-A/2019.** CONTRATANTE. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 02.351.751/0001-88. **CONTRATADO.** GUSTAVO L. P. M. COSTA. CRC/MA: 10772/O-2. **OBJETO:** Execução de consultoria contábil aplicada a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/10/2019. Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: 1564ac3c46455131ebad26ae019172b6

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-A/2019.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-A/2019.** CONTRATANTE. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 02.351.751/0001-88. **CONTRATADO.** ROBERTO MORENO CARDENAS. CPF: 672.319.773-91, CRM/MA: 009170. **OBJETO:** Execução dos serviços em perícia médica a segurados do IPAM. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: bec025754e1cc3008f3489755b889b71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 07/2014: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.184/0001-96, com sede na Rua Igreja Nº 1050-B - centro -Maranhãozinho/MA. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 28/07/2014, pelo período de **02/01/2017 a 31/12/2017**. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 02 de janeiro de 2017. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - Carlos Moreno Silva Azevedo, inscrito no CPF. Nº 802.908.843-49- Proprietário da empresa.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 81114b667eb8cfe22b6740912d128412

**GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 e 04/2019 - CMDCA publica o gabarito da prova de conhecimentos do processo Unificado das Eleições do Conselho Tutelar/2019.

ITEM	GABARITO	ITEM	GABARITO
01	B	11	D
02	B	12	C
03	D	13	C
04	D	14	A
05	C	15	A
06	C	16	C
07	D	17	B
08	B	18	C
09	D	19	D
10	C	20	C

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de Julho de 2019.  
Raimundo Maciel de Carvalho - Responsável pela Comissão Organizadora

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: fc8ac72fc7a621d32ee8a5a78d4cdb1a

**RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E REDAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS**

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 e 04/2019 - CMDCA para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, publica o Resultado Preliminar das Provas de Conhecimento e Redação do Processo Unificado de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar de Fortaleza dos Nogueiras - MA/2019.

I - Resultado Preliminar:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PROVA	REDAÇÃO	FINAL	SITUAÇÃO
01	EVANDRO ROCHA DE CARVALHO	19	7,0	26	APROVADO
02	CLAUDIANE BEZERRA FONSECA	20	6,0	26	APROVADO
03	JOSELENE PEREIRA GUIMARAES SOUSA	20	6,0	26	APROVADO
04	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	19	7,0	26	APROVADO
05	MARIZETE DA SILVA ALMEIDA	18	8,0	26	APROVADO
06	CARMELITA DA SILVA CUNHA	18	6,0	24	APROVADO
07	LUANA DE SOUZA SILVA	19	5,0	24	APROVADO
08	JOSELIA COELHO DOS SANTOS	18	5,0	23	APROVADO
09	GILVANA MIRANDA DA SILVA SANTOS	17	6,0	23	APROVADO
10	MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	15	7,0	22	APROVADO
11	SAMARA RODRIGUES SOUZA	17	5,0	22	APROVADO
12	JOSE LUIS NEVES DE SOUZA	15	6,0	21	APROVADO

II - O candidato que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem inapto qualquer resultado desta prova de conhecimentos e redação para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 263/03, adequada pela Lei nº 477/2019 e fundamentado na Resolução nº 139/10 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Edital Nº 01/2019-CMDCA, poderá impetrar recursos junto à Comissão Organizadora, no prazo de **01/08/2019 a 07/08/2019**, conforme o Cronograma do Edital, de acordo com o modelo abaixo:

III - Os registros de recursos deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Aeroporto, S/N, no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Fortaleza dos Nogueiras, 31 de Julho de 2019  
Raimundo Maciel de Carvalho - Responsável pela Comissão Organizadora

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: e4be018116a457e8cb8c87189dae0426

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

### **PORTARIA Nº 076/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 076/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 11 de julho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** o senhor **OZANDO MARIANO DE MOURA- 1372-1**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**, Lotação na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: d1af9f97b64442ad4b4cd0bfff2395935

### **PORTARIA Nº 077/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 077/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 11 de Julho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO. PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal e nas demais disposições legais que regem a matéria, **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** a senhora **Nubia Borges Lucena-MAT 1488**, do cargo de **PROFESSORA contratada**, Lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 35e8d1d6505772dbcd37414d66d78b3b

### **PORTARIA Nº 078/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 078/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 11 de Julho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal e nas demais disposições legais que regem a matéria, **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** o senhor **Moses Adetayo Ayo-MAT 1472**, do cargo em comissão de **coordenador**, Lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 94839b6b94f145bf846a206d087657f8

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 004.0204.2019.002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 004.0204.2019.002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa **M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON**, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício fiscal de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.425,70 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON

GUIMARAES DAMASCENO - **CONTRATANTE**. MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA **CONTRATADA**. Graça Aranha/MA, em 02/04/2019. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

*Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 3157c7d51228207c6940caf1f387020c*

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº  
003.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº  
002/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº  
003.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº  
002/2019. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o exercício fiscal de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais) **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARAES DAMASCENO - **CONTRATANTE**. MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA **CONTRATADA**. Graça Aranha/MA, em 02/04/2019. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

*Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 304aaf85910d3a81abf3f2d3e5294fd0*

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº  
002.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº  
002/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº  
002.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº  
002/2019. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica durante o exercício fiscal de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 194.294,80 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARAES DAMASCENO - **CONTRATANTE**. MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA **CONTRATADA**. Graça Aranha/MA, em 02/04/2019. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

*Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 1297df358207c99dfb59d339fd14386f*

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº  
001.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº  
002/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº  
001.0204.2019.002/2019. PREGAO PRESENCIAL Nº**

**002/2019. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o exercício fiscal de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.666,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARAES DAMASCENO - **CONTRATANTE**. MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA **CONTRATADA**. Graça Aranha/MA, em 02/04/2019. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

*Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 52052a151d9cc81e62075c9225c7da60*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO**

**ERRATA - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

**ERRATA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
ONDE SE LÊ:**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 31.07.2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por preço unitário**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie.

**LEIA-SE:**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 28.08.2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por preço unitário**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e

Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 31 de julho de 2019.

José Castro dos Santos

Pregoeiro

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 56a6aa3aa76d91d684117ab881a18ae7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2019.**

**Resolução CMDCA nº 006/2019.**

**Dispõe sobre divulgação dos Números dos Candidatos a Membros e suplentes do Conselho Tutelar de Mirador MA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mirador (MA), no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 286 de abril de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

**Considerando o art. 9, § 4, Vª do Edital nº 001/2019 que dispõe que números dos candidatos serão sorteados em reunião própria dia 22/07/2019 de 2019, para esse fim candidato que não comparecer a reunião do sorteio estará automaticamente fora da disputa.**

**Considerando** a realização da escolha dos números na data marcada às 10:00 hr, ficou assim definido:

NOME	NOME NA URNA	NUMERO
ACIONE PEREIRA DE SOUZA COSTA	ALCIONE	12
ANTONIO BARROS ARAUJO	BARROS DA ISABEL	03
ANTONIO CARVALHO COSTA	ANTONIO CARVALHO SAMISTA	10
CICERO BRITO	IRMAO CICERO	07
CLAUDEMIR DE SOUZA CARVALHO	PINTO	11
DOLIMAR DA SILVA ROCHA	IRMAO DOLIMAR	33
FERNANDA BRITO LIMA	FERNANDA	90
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DA SILVA	CHAGA DO BONÉ	30
GILVANDRO ELIAS DUTRA	GILVANDRO DUTRA	99
HILDENEY DOS SANTOS BONFIM NETO	NETO BONFIM	06
JIANETE RODRIGUES BARROS FONSECA	JIANA	05
JAMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	JOTA	22
LAERCIO PEREIRA DE ARAUJO	LAERCIO ARAUJO	04
MARIA DE NAZARÉ BENIGNO SILVA	IRMA NAZARÉ	70
MARIA DEUSA CABRAL DE SOUZA	MARIA DEUSA DO ZE CLOVES	01
MARINILDE SILVA MOREIRA	NILDE DO VANZA	77
VONICA BONFIM	VONICA BONFIM	20

Mirador, 22 de julho de 2019.

José Alberto Gomes de Oliveira

Presidente do CMDCA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: ede76c3e00c8d502b7d2523536311e5e

**RESOLUÇÃO Nº 007/2019**

**Resolução nº 007/2019**

Dispõe sobre o os impedimentos do art. 140, do ECA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mirador (MA), no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 286 de abril de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade da regulamentação do art. 25º do Edital nº 001/2019 do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Mirador (MA), que trata dos impedimentos de servir no mesmo conselho, conforme previsto no Art.140 da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Resolve:

Art.1º. Acrescentar o Parágrafo Único do Art. 25, do Edital nº 001/2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os impedimentos relacionados no art. 140, do ECA não são aplicáveis à candidatura, até porque não há garantia alguma que as pessoas ali indicadas, se forem candidatas, serão efetivamente eleitas.

Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciências publique-se e cumpra-se.

Mirador- MA, 22 de julho de 2019.

José Alberto Gomes de Oliveira

Presidente CMDCA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: fdc0bb762492a6aca1121efdaac02752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 019/2019**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológicos para compor consultórios odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**EMPRESA:**

**A S LUSTOSA**

**RUA TREZE DE MAIO (ZONA SUL) , N 3834, BAIRRO TABULETO.**

TERESINA - PI

CNPJ: 26.142.468/0001-04

INSC EST: 19.588.137-0

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Discriminação do produto	Und	Qtd.	UNIT	V.TOTAL
1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ Refletor) Cadeira para Dentista completa, Cadeira para Odontologia, Consultório odontológico, Cadeira utiliza para realizar procedimentos Odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o Refletor. TERMINAIS: NO MÍNIMO 3	Und	3	R\$17.890,00	R\$53.670,00
	CABECEIRA: ARTICULADA				
	COMANDO DA CADEIRA: PEDAL				
	EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO				
	REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)				
	CUBA: PORCELANA/CERÂMICA				
	UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR				
	SERINGA TRÍPLICE: POSSUI				
	CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI				
	CONTRA ÂNGULO: POSSUI				
	PEÇA RETA: POSSUI				
	MICRO MOTOR: POSSUI				
	2				
3	Fotopolimerizador de Resinas. Aparelho	Und	3	R\$490,00	R\$1.470,00
	Fotopolimerizador de Resinas, Fotopolimerizador.				
	Sistema fotopolimerizador. Aparelho indicado para Polimerizar resinas através de luz visível. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIOMÉTRICO				
4	lato de Bicarbonato. Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio.	Und	3	R\$490,00	R\$1.470,00
5	Compressor Odontológico. Compressor de ar Odontológico. Compressor, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requerem ar	Und	3	R\$1.789,00	R\$5.367,00
	Comprimido. CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/I A 1,5HP/6 A 7				
	PES ISENTO DE ÓLEO: SIM				
	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS				
6		Und	3	R\$3.492,00	R\$10.476,00
<b>Total</b>					<b>R\$73.923,00</b>

Presidente Dutra (MA) em 31 de julho de 2019.

Atenciosamente,

José Francisco Carvalho de Costa  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 4a2dd48b08f8fac29c29e87a53ce877f

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 14 de agosto de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 270844db25880db0d3d6dab11ce2385

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de agosto de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAS, SEMUS, SEMED, SEMAPMA). Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de Agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 361266cef69976aa4e20046d79054e46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 14 de agosto de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAS, SEMUS, SEMED, SEMAPMA), do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 200/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 19 de agosto de 2019, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS (UBS - Jaci Pereira da Silva, UBS - Sumaúma, UBS - Jose Skaf e UBS - Francisco Maciel Rêgo). Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de Agosto de 2019. Clébio Cardoso Pinheiro Presidente da CPL

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 5f0c8e6700798739b1ac2603e05c985d

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 200/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de agosto de 2019, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para conclusão da UBS na localidade Bacuri na zona rural do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de Agosto de 2019. Clébio Cardoso Pinheiro Presidente da CPL

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 359c4315d9e1f2f0a038461c9fdac616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**PORTARIA N.º 32 / 2019 DE 30 DE JUNHO DE 2019 - GAB. PREFEITO**

**Dispõe Aplicação da penalidade de Demissão a Servidor Municipal - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei**

Orgânica do Município de SANTA RITA (MA), lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 04/1987 e Lei municipal 248/2019, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do **Processo Administrativo Disciplinar 101/2019**, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, **Resolve:** Art. 1º - Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor(a) DANIEL SANTOS SOUSA, Vigia, lotado no Secretaria Municipal de Educação e inscrito no CPF: 919.028.003-20, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do processo administrativos Disciplinar 101/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, Lei Municipal 04/1987 em seus arts. 100, 101 e 115 IX e Lei Municipal 248/2019 em seus arts. 10 ao 13, 19 e 27. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, AOS DIAS 30 DO MÊS DE JULHO DE 2019. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 66fb370969cbc4816a7e6e43491a436c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 015/2019**, para a contratação de empresa para o fornecimento materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**EMPRESA:**

**A R DE ABREU CIA LTDA - ME**  
**RUA AQUILES LISBOA, Nº 460, CENTRO**  
**TIMON - MA / 65.30-300**  
**CNPJ: 10.464.744/0001-10**  
**INSCRIÇÃO EST. 12.308824-0**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airblitty,microfibra,matrizada miolo removivel e lubrificado.atestada pela confederaçao brasileira de volei.	WINNER	UNID.	24	6	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara airblitty, miolo slip system removivel e lubrificado, costurada, pu ultra gril.).atestada pela confederaçao brasileira de handebol.	WINNER	UNID.	24	6	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
7	Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester, composto por 16 Camisas, 16 shorts, 16 meios, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meios para goleiro.	UNIFARDAS	UNID.	80	20	100	R\$ 1.425,00	R\$ 142.500,00

11	Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	UNIFARDAS	UNID.	16	4	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
14	Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1,00 x 9,50m.	PARQUE	UNID.	16	4	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
21	Corde de seda com 10mm de diametro.	PARQUE	UNID.	24	6	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
23	Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia.	AX ESPORTE	UNID.	40	10	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
24	Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, ferro escovado, amarrao frontal com alga na parte superior ventilada em plastico, de alta durabilidade.	PROFIX	UNID.	80	20	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
26	Jogo de damas, com pegos plasticos e tabuleiro de madeira o material similar	CARLU	UNID.	24	6	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
31	Corde de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plastico, e medindo 3 mt de	CARLU	UNID.	240	60	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
32	Trofeu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 59 cm, ls colocado.	VITORIA	UNID.	400	100	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
35	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Dourada 1º colocado.	AX ESPORTE	UNID.	320	80	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 285.340,00

São Domingos do Maranhão (MA) em 31 de julho de 2019

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6b1a0bb76099a079771c2f347da04336

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 015/2019**, para a contratação de empresa para o fornecimento materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

#### EMPRESA:

**ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP**  
**RUA DEPUTADO ANTÔNIO GAYOSO, Nº 20 (QD. 47 CS. 20), DIRCEU ARCOVERDE I - BAIRRO: ITARARÉ TERESINA - PI / 64.077-130**  
**CNPJ: 18.367.562/0001-33**  
**INSCRIÇÃO EST. 19.517.786-0**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440g, circunferencia 61 a 64cm, camara de airbilty, miolo slip system removivel, matrizada e lubrificada. Pu ultra 100%). Atestada pela confederacao brasileira de futebol de salao.	Stadium/ Stadium	UNID.	120	30	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00

5	Bola oficial de futebol de campo. 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airbilty, miolo slip system removivel e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferencia de 68-69,5 cm atestada pela confederacao brasileira de futebol.	Stadium/ Stadium	UNID.	160	40	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
6	Bola de Beach Soccer Oficial, (beach soccer) costurada, com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 100%), diametro: 68-69 cm, peso devera ser, 420 a 450 gramas, camara:airbilty, acabamento: termotec, miolo:slip sistem removivel e lubrificado, aprovada.	Stadium/ Stadium	UNID.	16	4	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
10	Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastano, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	S.C / S.C	UNID.	24	6	30	R\$ 1.460,00	R\$ 43.800,00
12	Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastico, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	S.C / S.C	UNID.	8	2	10	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00
13	Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga, cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma as marca da prefeitura na frente, e nas costas, com impressao centralizada medindo 17cm, conforme modelo, 100% poliester.	S.C / S.C	UNID.	120	30	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
15	Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4 (mm).	Matrix / Matrix	UNID.	40	10	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
17	Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a agua e aos raios solares.	Matrix / Matrix	UNID.	48	12	60	R\$ 315,00	R\$ 18.900,00
18	Cones grande com 60cm, plastico.	Zona Livre / Zona Livre	UNID.	40	10	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
19	Cone medio com 30cm, plastico	Zona Livre / Zona Livre	UNID.	40	10	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
22	Bamboles.	Cemar / Cemar	UNID.	320	80	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
25	Bomba encher bola ( com mangueira removivel, que seja reforçada resistente).	Penalty / Penalty	UNID.	40	10	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
27	Jogo de xadrez, com pegos plasticos e tabuleiro de madeira o material similar.	Xalingo / Xalingo	UNID.	12	3	15	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
28	Jogo de dominio, com pegos plasticos	Xalingo / Xalingo	UNID.	40	40	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
36	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Prata 2º colocado.	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
37	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Bronze 3º colocado.	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
38	Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diametro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
39	Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diametro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura 4mm	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
40	Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diametro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
41	Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diametro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
42	Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diametro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
43	Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diametro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	Rema/Rema	UNID.	320	80	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
44	Cartão para árbitro, confeccionado em pvc ( amarelo e vermelho ).	Zona Livre / Zona Livre	UNID.	40	10	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
45	Cronometro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horario, calendário, alarme	Vollo / Vollo	UNID.	32	8	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL								R\$ 159.865,00

São Domingos do Maranhão (MA) em 31 de julho de 2019

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: c16db276978c067d6565e2f0cc14046

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 015/2019**, para a contratação de empresa para o fornecimento materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**EMPRESA:**

**FJR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**PRAÇA GUILHERMNO BRITO, Nº 2.890, CENTRO**  
**PARAIBANO - MA / 65.670-000**  
**CNPJ: 30.381.078/0001-64**  
**INSCRIÇÃO EST. 125617879**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbilty, PU, matrizada miolo removivel e lubrificada, atestada pela confederacao brasileira de volei.	PENALTY	UNID	24	6	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
8	Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester, composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA SPORT	UNID	80	20	100	R\$ 1.410,00	R\$ 141.000,00
9	Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA SPORT	UNID	24	6	30	R\$ 1.460,00	R\$ 43.800,00
16	Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	AX ESPORTES	UNID	12	3	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
20	Sinalizadores.	NAUTICO	UNID	40	10	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
29	Apito Fox 40 (Plastico, com cordao trançado em nylon, na cor cafe).	CMG	UNID	48	12	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
30	Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas	POKER	UNID	24	6	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
33	Trofeu Prata confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 55 cm, 2s colocado	PIAZZA	UNID	400	100	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
34	Trofeu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 43 cm 3s colocado.	PIAZZA	UNID	400	100	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
TOTAL								R\$ 292.100,00

São Domingos do Maranhão (MA) em 31 de julho de 2019

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 4199bd0eaa496aeb259826ba459a7318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 059/2019 - EXONERAÇÃO PROFESSOR**

**DECRETO Nº 059/2019 GABINETE DA PREFEITA SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 03 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIA EVELTA SANTOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o pedido constante no **PROCESSO Nº. 321/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **MARIA EVELTA SANTOS DE OLIVEIRA**, do cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I, nomeada através do DECRETO DE Nº 003A/2002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: bf82b73a2d65db8f0249e26dad154c08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**LEI Nº 656/2019**

**Lei Nº 656/2019**, de 15 de julho de 2019. Incluir no calendário oficial do município de São João dos Patos, o “Dia Municipal do Trabalhador da Saúde”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** - Acrescenta no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio no Município São João dos Patos, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá ações para regulamentar a presente lei, estabelecendo critérios de homenagens, ações ou qualquer forma valorização do profissional de saúde neste dia. **Art. 3º** - O benefício objeto dessa lei, somente será valido para os trabalhadores de saúde no âmbito do município de São João dos Patos. **Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta lei. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 49c83c50dc5eaa2bc99c78fe60036a69

#### LEI Nº 657/2019

**Lei Nº 657/2019**, de 15 de Julho de 2019. Dispõe da determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizarem bolsa de colostomia no município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** - Fica determinado a prioridade de atendimento para as pessoas que realizarem tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizarem bolsa de colostomia no Município São João dos Patos, estado do Maranhão. **Parágrafo único.** A prioridade descrita no caput se equipara a dos idosos, deficientes e gestantes, cuja a determinação se faz em filas de Bancos, casas lotéricas, Supermercados, Hospital, Clínicas, Postos de Saúde e Laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados, credenciados ou não à Rede Municipal. **Art. 2º** - O paciente deve comprovar mediante apresentação de documentação referida que realiza um dos tratamentos a fim de comprovação das condições elencadas no artigo 1º dessa lei, mediante a comprovação médica. **Art. 3º** - O benefício objeto dessa lei, somente será válido no período em que estiver realizando um ou mais, dos tratamentos elencados do Artigo 1º. **Art. 4º** - O Poder Executivo promoverá ações para regulamentar a presente lei, estabelecendo critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no artigo 1º desta lei. **Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta lei. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 9f552d57694200e61686f841fbc2b57f

#### LEI Nº 658/2019

**Lei Nº 658/2019**, de 15 de Julho de 2019. Institui a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil no Município de São João dos Patos/MA, a ser realizada entre os dias 23 e 30 de novembro de cada ano. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de São João dos Patos, a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, que será realizada entre os dias 23 e 30 de novembro de cada ano e seguirá os seguintes critérios: I) competirá à Secretaria Municipal da Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais, adotar todas as providências necessárias à plena execução da Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil; II) de modo algum a campanha fará alusão à possibilidade de ocorrência de câncer; III) a campanha será exibida em todos os meios de comunicação disponíveis pela Prefeitura do Município,

mas deverá ser divulgada principalmente nos hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Especializado, Serviços 24 Horas, Unidades de Pronto Atendimento e demais estabelecimentos de saúde pública ou privada na Cidade. **Art. 2º** O programa instituído por esta lei, tem por finalidade prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar crianças com câncer ou aquelas com risco de desenvolver a doença quando chegarem à fase adulta, além das seguintes diretrizes: I) conscientizar a população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer, que, por vezes, são parecidos com diversos problemas de saúde infantis, com vistas ao controle dos fatores de riscos para o câncer infantil; II) fomentar campanhas educativas e permanentes sobre os benefícios do diagnóstico precoce do câncer infantil, para que possa ser tratado com maior chance de superação; III) qualificar a assistência e promover a educação dos profissionais de saúde de todos os níveis envolvidos; IV) proporcionar, permanentemente, por meio de campanhas educativas, a redução e o controle de fatores de risco para o câncer infantil, chamando a atenção para o sobrepeso e obesidade, bem como para a alimentação saudável e para a prática regular de exercícios físicos; V) instituir ou apoiar oficinas com programas recreativos, culturais, educacionais e de lazer, com vistas à necessidade de adotar hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e de melhorar o auxílio terapêutico das crianças em tratamento; VI) realizar a campanha também por meio de panfletos e cartazes, contendo alertas e informações sobre os sintomas do câncer infantil, para que, na presença desses, se busque orientação especializada. **Art. 3º** Poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, articular com o Instituto Nacional de Câncer INCA, órgão normativo e executor da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, com os órgãos do Governo do Estado e com as demais instituições públicas que desenvolvam atividades voltadas ao combate ao câncer infantil no país. **Parágrafo Único:** Fica assegurada a participação do setor privado para a realização dos eventos da Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, por meio de convênios ou de patrocínio de material de divulgação e outros meios necessários para conferir maior visibilidade à campanha. **Art. 4º** Poderão participar dos eventos instituídos por esta lei crianças e familiares de outros Municípios. **Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas, se necessárias. **Art. 6º** O Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação. **Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: d0a76cca69dcc98771e05a50d977330c

#### LEI Nº 659/2019

**Lei Nº 659/2019**, de 15 de Julho de 2019. “Dispõe sobre a implantação da “Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos”, em todas as escolas das redes municipal, estadual, particular e filantrópicas do município de São João dos Patos, Estado do Maranhão e dá outras providências.” **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º**- O presente projeto dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, em todas as escolas da rede de ensino do município de São João dos Patos- MA. **Art. 2º**- Os estabelecimentos de ensino deverão separar os resíduos sólidos

advindos dos materiais utilizados em suas dependências seja na área de limpeza, alimentação ou outra utilidade, Tipos: Plástico, papel, metal, vidro, ferro dentre outros. **Art. 3º-** Para a execução desse projeto será necessário: O recolhimento dos resíduos sólidos selecionados pelas escolas, feito sempre as sextas feiras pelo órgão competente. I - Quando não for possível o recolhimento no dia estabelecido, por ser feriado ou outra forma de impedimento, a coleta devida ser feita no dia anterior. II - O órgão responsável pelo recolhimento deverá disponibilizar um funcionário para acompanhar toda a coleta, e anotar o peso dos materiais coletados em cada escola. **Art. 4º-** O órgão responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos coletados nos estabelecimentos de ensino deverá encaminhá-los para o Projeto Semear que se responsabilizará pelo seu bom aproveitamento. **Art. 5º-** As garrafas pet de 2 litros deverão ser encaminhadas ao Centro Alternativo Solidário que faz o reaproveitamento com a confecção de vassouras. **Art. 6º-** No final de cada ano letivo, o estabelecimento de ensino que obter a maior quantidade de peso com o recolhimento de seus resíduos sólidos. Receberá do Poder Executivo. I - No primeiro ano lixeiras ecológicas II -Nos anos subsequentes, lixeiras ecológicas ou outros materiais que possam ser utilizados na preservação do meio ambiente. **Art. 7º-** O Presente projeto além de trabalhar a conscientização ambiental, irá promover a integração das escolas no cuidado com a cidade e com o meio ambiente, contribuindo assim para que todos os habitantes tenham uma vida mais saudável. **Art. 8º-** O presente projeto de lei deverá ser executado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras. **Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 4632efbf16c3410604612749af328694*

#### **LEI Nº 660/2019**

**Lei Nº 660/2019**, de 17 de Julho de 2019. Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e orgânicos do município de São João dos Patos/MA em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** Fica assegurada a participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município de São João dos Patos/MA, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização. Parágrafo único. A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos. **Art. 2º** O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos. **Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 9a4a09860ed70f505ced95abb86aee8e*

#### **LEI Nº 661/2019**

**Lei Nº 661/2019**, de 17 de Julho de 2019. Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose, no município de São João dos Patos, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** - Fica instituída, no Município de São João dos Patos, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro. **Art. 2º** - A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose tem como objetivos: I - Promover a conscientização e orientar, através de profissionais qualificados, com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal, para evitar a contaminação; II - Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas que beneficiem a comunidade; III - Viabilizar aos acadêmicos de diversos cursos de graduação, em nível superior, a realização de trabalhos de campo junto à comunidade, em conjunto com os voluntários das instituições participantes; IV - Possibilitar, através de órgãos competentes, exames clínicos a serem realizados junto à rede pública de saúde; e V - Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficarem à disposição da comunidade em geral, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose, onde procurar tratamento, entre outros. **Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com universidades, associações e conselhos profissionais, além de entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 5abdda8d49a9181707d5be185c3bbbdd*

#### **LEI Nº 662/2019**

**Lei Nº 662/2019**, de 17 de Julho de 2019. CRIA O PROJETO "FETEPA - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO PATOENSE" NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º** - Fica criado o projeto "FETEPA - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO PATOENSE" na rede de ensino do município de São João dos Patos. Parágrafo único - O "FETEPA" acontecerá anualmente, ao longo do período escolar. **Art. 2º** - São objetivos do "FETEPA - Festival Estudantil de Teatro Patoense": I - promover o conhecimento do conjunto das estruturas sociais onde vive, como manifestações artísticas, intelectuais, políticas e religiosas da sociedade; II - estimular o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivência em sociedade; III - promover o conhecimento interpessoal para melhor relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares. **Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura e Juventude poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que

a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo. § 1º - A instituição ou empresa que promover a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento. § 2º - Preferencialmente, os prêmios serão livros, material escolar e de informática, vedado quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os estudantes. **Art. 4º** - Caso seja de conveniência do Poder Executivo Municipal patrocinar o evento mencionado no caput do Art. 1º, as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais. **Art. 5º** - O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
Código identificador: d6f12c57a9a1d36fa83ecc29654c8d9a

### LEI Nº 663/2019

**Lei Nº 663/2019**, de 17 de Julho de 2019. Estabelece diretrizes para a implantação de Ações de Atendimento Especializado e Prioritário em Saúde do Professor da rede municipal de Educação de São João dos Patos. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - O Atendimento Especializado e Prioritário em Saúde do Professor consiste em ações de intervenção realizadas pela (SEMUS), Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Atenção Básica, Centro Avançado, NASF, Hospital Regional, além Secretaria de Assistência Social, (CREAS) aos agravos e doenças causadas pelas condições de trabalho nas escolas municipais. Art. 2º - O Atendimento em epígrafe devida ser implantado e prioritário em consonância com as seguintes diretrizes: I - Assistência especializada aos professores da rede municipal de ensino, acometidos por doenças e/ou agravo relacionados ao trabalho; II - Promoção, proteção e recuperação da saúde dos professores da rede municipal de ensino; III - Investigação das condições do ambiente de trabalho com utilização de dados epidemiológicos em conjunto com a Secretaria de Saúde. Art. 3º - As ações deverão ser iniciadas pelas Unidades Básicas de Saúde que atenderão: I - Professores da rede municipal de ensino, encaminhados pela Atenção básica de saúde; II - Professores aposentados da rede municipal de ensino, acometidos de doença relacionada ao trabalho; Art. 4º - Detectado a doença e /ou agravo relacionados ao trabalho, o professor terá prioridade nas consultas e exames locais, assim como em tratamento fora do domicílio (TFD). Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
Código identificador: a1224ac7da1245b695ceea64801994ff

### LEI Nº 664/2019

**Lei Nº 664/2019**, de 17 de Julho de 2019. INSTITUI espaços destinados a? cultura denominados Pontos Culturais, na cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão e da? outras providências. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS**

**PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Institui espaços públicos municipais destinados ao fomento de cultura, lazer, recreação, cultura e educação, denominados Pontos Culturais, os quais poderão ser realizados em escolas e praças da cidade de São João dos Patos. Art. 2º - Os Pontos Culturais são espaços definidos pelo Poder Executivo para receber a doação de exemplares de livros, jornais, revistas, periódicos, mídias, CDs, DVDs, entre outros, os quais serão disponibilizados gratuitamente a? população. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
Código identificador: b1391f3b4927635f4231c1df3d003a6d

### LEI Nº 665/2019

**Lei Nº 665/2019**, de 19 de Julho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei: **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo: I - as prioridades e metas da administração pública Municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos; III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais; IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária; VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VII - as disposições finais. **CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores. **Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas. **§ 1º** - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las. **§ 2º** - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. **§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, será dada prioridade: **I** - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social; **II** - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades; **III** - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões; **IV** - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do

cidadão, e; **V** - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

## **CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte: **I** - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social; **II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e **III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. **Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal. **Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por: **I - Diretriz**: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo; **II - Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual; **III - Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo; **IV - Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; **V - Operação especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; **VI - Modalidade de Aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e **VII - Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional. **Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. **Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de: **I** - texto da lei; **II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; **III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. **Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações. **§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas: **I** - Despesas

Correntes (3); e **II** - Despesas de Capital (4). **§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores: **I** - Pessoal e encargos sociais (1); **II** - Juros e encargos da dívida (2); **III** - Outras despesas correntes (3); **IV** - Investimentos (4); **V** - Inversões financeiras (5); **VI** - Amortização da dívida (6). **§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento: **I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; **II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e **III** - Aplicações diretas. **§ 4º** - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas. **§ 5º** - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação. **Art. 9º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais. **CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.** **Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei. **Art. 11** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2018, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas. **§ 1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício. **§ 2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo. **Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019. **Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo. **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro. **§ 1º** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter

atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder. **Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação. **Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital. **Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com: **I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e **II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados: a) Os centros filantrópicos de educação infantil; b) As associações de pais e mestres das escolas municipais; c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura. **Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições: **I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação; **II** - possuam Título de Utilidade Pública; **III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e **IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial. **Art. 20** - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **"auxílios"** e **"Contribuições"** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam: **I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva; **II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal; **III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos; **IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP. **Art. 21** - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais. **§ 1º** - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*. **§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional. **§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo

Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020. **Art. 22** - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. **§ 1º** - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público. **§ 2º** - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64. **Art. 23** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual. **Art. 24** - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa. **Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2019 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2020. **Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo. **SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** **Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal. **Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições: **I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município; **II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal. **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL** **Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade. **Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica. **Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados: **I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade; **II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e **III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei. **SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** **Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes: **I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção; **II** - de transferência de contribuição do Município; **III** - de transferências constitucionais; **IV** - de transferência de convênios. **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES**

**NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA SEÇÃO I DA PREVISÃO E**

**DA ARRECADAÇÃO Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações. **Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual. **Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado. **Art. 35** - Na previsão da receita orçamentária, serão observados: **I** - as normas técnicas e legais; **II** - os efeitos das alterações na legislação; **III** - as variações de índices de preço; **IV** - o crescimento econômico do País. **Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2020, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000. **SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente: **I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; **II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional; **III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e **IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; **Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte: **I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; **II** - a expansão do número de contribuintes; **III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal; **IV** - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal. **Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 40** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes. **§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições: **I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município; **II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas. **§ 2º** -

A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 41** - No exercício de 2020 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor. **Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos: **I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; **II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e **III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado. **Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos. **Parágrafo Único** - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: **I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; **II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e **III** - não caracterizem relação direta de emprego. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal. **Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais. **Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção da Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada. **§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual. **§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias. **§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como: **I** - pessoal e encargos sociais; **II** - serviços da dívida; **III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social; **IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de

transferências Voluntárias da União e do Estado; **V** -categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior. **Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas. **§ 1º** - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais. **§ 2º** - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade. **Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas: **I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; **II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; **III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União; **IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município; **Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000: **I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e **II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. **Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas. **Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 52** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal. **ANEXO RISCOS FISCAIS** O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2020. E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2020 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize. **I - PASSIVOS CONTINGENTES** De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2020: Precatórios; 1. Sentenças judiciais diversas; **II - OUTROS RISCOS** Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2020: 1. Epidemias e/ou viroses; 2. Enchentes e vendavais; 3. Frustração na cobrança da dívida ativa; 4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor; 5 Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços; 6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica; 7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo. 8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB. **III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS** Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias; O Setor

responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência; Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário. São João dos Patos - MA, 19 de Julho de 2019. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA** Prefeita Municipal.

Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 69af6cff8d3f84f17665c403b448d40e*

#### **LEI Nº 655/2019**

**Lei Nº 655/2019**, de 15 de Julho de 2019. **Institui a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, dos dias 12 a 18 de novembro no Município de São João dos Patos e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do Município de São João dos Patos, a "Semana de Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes". **Parágrafo único** - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município. **Art. 2º**. A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública. **Art. 3º**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 14422d15204756d1dbf70e6812ccfeae*

#### **PORTARIA Nº 130/2019**

**PORTARIA Nº 130/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: **Art. 1º** Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de Brasília - DF, para participar do XXXV Congresso CONASEMS, a realizar-se no período de 02 a 05 de Julho de 2019. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: bfebe23d896f0361f5eae752cfcdd928*

#### **PORTARIA Nº 134/2019**

**PORTARIA Nº 134/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019. A**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES**, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no dia 03 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 13a91d2531cba5feb0beb82832de5ce3*

#### PORTARIA Nº 136/2019

**PORTARIA Nº 136/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **CLEBER DE SOUSA BARBOSA**, Agente Administrativo - Técnico PBF, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Capacitação do Sistema de cadastro Único - CAIXA-SEDES, nos dias 04 e 05 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: e3c75be650e4f5aef604ebb1d507c1c5*

#### PORTARIA Nº 137/2019

**PORTARIA Nº 137/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **LUCAS SANTANA FERREIRA**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Bom Jardim - MA, conduzindo funcionário em viagem a serviço, no dia 04 de julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: eebb151b3dcc15af58e5f02831f371b*

#### PORTARIA Nº 138/2019

**PORTARIA Nº 138/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **GULLIT VINICIUS SILVA BARROS**, Procurador do Município, face o seu deslocamento a cidade de Bom Jardim - MA, para resolver demanda jurídica na Comarca de Bom Jardim, no dia 04 de julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 40bd9f4e46507edfa48224a2441b8115*

#### PORTARIA Nº 140/2019

**PORTARIA Nº 140/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do Curso de Gestão Financeira do SUS, a realizar-se nos dias 11 e 12 de Julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: cd0379710e1880993a3e6e867a16ddf4*

#### PORTARIA Nº 141/2019

**PORTARIA Nº 141/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **LUCAS SANTANA FERREIRA**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, conduzindo funcionário em viagem a serviço, no dia 10 de julho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 96d5ae853805b9331ed83bb897f22074*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

#### PORTARIA 023/2019 GP - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

##### Portaria nº. 023/2019-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **MARINALVA MENDES DE MORAIS SILVA**, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Senador Alexandre Costa, devendo ser assim considerado a partir do dia 09 de julho de 2019;

Art. 2º. - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 09 de julho de 2019.

##### ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: ac24a1b20739a757b1a473e729c6f7c3*

#### PORTARIA 022/2019 GP - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

##### Portaria nº. 022/2019-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **SANTANA XAVIER**, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Senador Alexandre Costa, devendo ser assim considerado a partir do dia 09 de julho de 2019;

Art. 2º. - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 09 de julho de 2019.

### ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
Código identificador: 751831b499cd2e10fd06b5eaf600dd7e*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **JBV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **32.890.910/0001-83**, localizada na Avenida Mota e Silva, nº 1674, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE - MA, CEP 65.935-000, vencedora, com proposta apresentada na VALOR TOTAL de **R\$ 566.784,32 (quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço global.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2019.

Darionildo da Silva Sampaio

**Prefeito Municipal.**

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 0e462f69101891adf6a2ede9712e9157*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas conforme segue: **LOTE 01** Valor R\$ 207.029,27 (Duzentos e Sete Mil, Vinte e Nove Reais, e Vinte e sete Centavos). Empresa com menor preço: **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.857.368/0001-85, LOTE 02** Valor R\$ 204.469,26

(Duzentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos). Empresa com menor preço: **JBV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.890.910/0001-83, LOTE 03** Valor R\$ 206.858,56 (Duzentos e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Empresa com menor preço: **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.857.368/0001-85, LOTE 04** Valor R\$ 193.926,83 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos). Empresa com menor preço: **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 4.857.368/0001-85, LOTE 05** Valor R\$ 203.603,94 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos). Empresa com menor preço: **JBV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.890.910/0001-83**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço global.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2019.

Darionildo da Silva Sampaio

**Prefeito Municipal.**

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 52506edb0fa9e81ea6611165b6d9196a*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190730.TP006/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde Miguel Nunes. VALOR TOTAL: R\$ 566.784,32 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO: 10.301.0041.1-038 - Const. Ref. E Ampliação de Postos e Unidade de Saúde;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, Srª. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela CONTRATANTE, e o Sr. João Batista Passos, Representante Legal da empresa: JBV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

Senador La Rocque - MA, 30 de julho de 2019.

Srª. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 3f225128918e24e0d7e964f4e2fa8a14*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143.132/2019/CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**0143.132/2019/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/CPL.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 017/2019/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames e consultas especializadas, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 15 de agosto de 2019 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No site: www.sucupiradoriachao.ma.gov.br no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 31 de julho de 2019. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 75652dcc1d85e75a926f52e5c7b79c05*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE VIII: 11.194,35 (onze mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 2146a41a8b4b4957d0e7a346f1236afa*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE IV: 69.795,30(sessenta e nove mil setecentos e noventa e

cinco reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: ccfedded1e83b00e5dba21a8bd193b3d*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE VII: 15.544,35 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: ad894f38ed12a766669d50be430e9e98*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE III: 165.415,20 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: c624465cafa82da446afe66b64f3b16*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ

sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE VI: 17.809,30 (dezesete mil oitocentos e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 66016d89ec891eb24f3eedd836f2f24a*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE II: 154.366,80 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: f8fa9d09cbb3bcd9ceb73e6e39944197*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE V: 13.924,80 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*

*Código identificador: 2be8825ea2da7c34f34fc997d811b0fd*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ sob o nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO:** fornecimento de material de informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (thoner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE I: 163.629,30 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 82bdfe4f5351adc84abb981123bc66a0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PORTARIA DO GABINETE Nº 110/2019**

**Promove reintegração de posse, por determinação judicial, da servidora IRACI RIBEIRO DE CARVALHO FOLHA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a decisão concedida dos autos nº 0800073-41.2019.8.10.0026, que corre na 1ª Vara da Comarca de Balsas - MA.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **REINTEGRAR** a servidora IRACI RIBEIRO DE CARVALHO FOLHA, ao quadro de servidores do Município, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotando-a de ofício, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2019.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: b930c8ac8aad1e4204541acea3248faa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019. PREGÃO  
PRESENCIAL 010/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. PARTES:** O Município de São Félix de Balsas, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VENTO NORTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.962.910/0001-80. OBJETO:** Registro de Preços tem por objeto para eventuais aquisições de Fardamentos e rouparias e Geral para a suprimentos das secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura. **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0203.2051 - manutenção do programa saúde da família - PSF, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0210.2068 - manutenção do serviço de atendimento de saúde, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **SIGNATÁRIOS:** JARDEANY DA SILVA PAIVA - Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE VENTO NORTE EIRELI, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019.

São Félix de Balsas - MA, 22 de julho de 2019.

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: 16510b62909c7e075497834da47d8813*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019. PREGÃO  
PRESENCIAL 010/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019. PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. PARTES:** O Município de São Félix de Balsas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **VENTO NORTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.962.910/0001-80. OBJETO:** Registro de Preços tem por objeto para eventuais aquisições de Fardamentos e rouparias e Geral para a suprimentos das secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura. **ORGÃO:** 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO EMPREGO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO EMPREGO, PROJETO ATIVIDADE: 08.244.1002.2028.0000 manutenção administrativa da secretaria de desenvolvimento social trabalho emprego, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL - Secretária Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE VENTO NORTE EIRELI, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019.

São Félix de Balsas - MA, 22 de julho de 2019.

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: 408146959b8397ed7a115a70caa1ed80*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019. PREGÃO  
PRESENCIAL 010/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019. PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. PARTES:** O Município de São Félix de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **VENTO NORTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.962.910/0001-80. OBJETO:** Registro de Preços tem por objeto para eventuais aquisições de Fardamentos e rouparias e Geral para a suprimentos das secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 17.025,00 (dezesete mil e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura. **ORGÃO:** 14 - manutenção e desenvolvimento da educação básica - MDE. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 00 - manutenção e desenvolvimento da educação básica - MDE. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0403.2046.0000 - manutenção do ensino fundamental, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **SIGNATÁRIOS:** GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE VENTO NORTE EIRELI, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019.

São Félix de Balsas - MA, 22 de julho de 2019.

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: df52a3d51378061c5d1b75093351bc9a*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)